

**ATRIBUIÇÕES DOS REPRESETANTES DE TURMA NO CONSELHO DE CLASSE**

Art.17 Cabe ao docente, responsável por determinada turma, as seguintes atribuições:

1. acompanhar de forma mais próxima o desempenho dos estudantes cuja turma está sob sua responsabilidade;
2. apresentar uma análise do desempenho da turma e dos alunos com base nas determinações especificadas neste regulamento;
3. apresentar ao Conselho de Classe, sob uma perspectiva crítica, observações e problemas levantados, no intervalo entre as reuniões de conselhos de classe, pela turma e pelo corpo docente apresentando proposta de solução;
4. auxiliar previamente o estudante representante de turma no levantamento de considerações, dificuldades e reivindicações da turma dentro de uma postura crítica construtiva apresentando proposta de solução;
5. buscar a ajuda do Conselho de Classe quanto a assuntos relativos ao processo de ensino e aprendizagem dos seus estudantes;

Art. 21 Cabe ao estudante representante de turma:

1. I. apresentar a autoavaliação da turma em relação ao processo de ensino e aprendizagem;
2. II. apresentar, com criticidade e responsabilidade, as dificuldades e as reivindicações relativas aos aspectos específicos como: o nível de participação e interesse nas atividades escolares; o aproveitamento por componente curricular; o aproveitamento escolar global;

III. registrar, por escrito, a avaliação realizada pelo docente representante da turma;

 IV. apresentar sugestões de ações que colaborem para minimização da retenção acadêmica e evasão;

 V. apoiar demais segmentos do conselho quando solicitada.

**Fonte**: Regulamento do Conselho de Classe dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFCE (Aprovado pela Resolução CONSUP nº de 35 de junho de 2016)